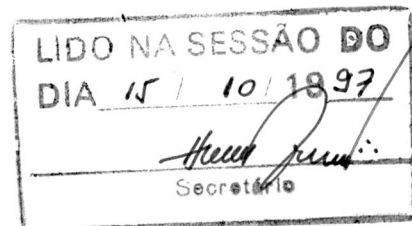


GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 034/97



“Que propõe a redução de 30% do valor do IPVA aos propeieários de veículos que não possuam multas.”

Art. 1º - Os motoristas que não possuem multas de infração no trânsito, terão redução de 30 por cento do IPVA no seu pagamento.

Art. 2º - A redução só terá validade na data de vencimento do IPVA.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Outubro de 1997.

Chico Boido
Deputado Estadual - PPB

GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ

JUSTIFICATIVA

Este incentivo vai premiar os motoristas de automotores que não cometerem abusos, observados diariamente no trânsito local.

É preciso que se tome iniciativa deste porte, para acabam de vez os acidentes automobilísticos.

Com essa Lei em Prática, estaremos colaborando em muito com o DETRAN e premiando os motoristas não infratores.

Sala das Sessões, em 13 de Outubro de 1997.



Chico Doido
Deputado Estadual - PPB